

FLASH INFORMATIVO

---

**CONCESSIONÁRIAS PETROLÍFERAS**



---

Áreas de Interesse:  
**- Energia e Recursos Naturais**

---

**13/AGO/24**

## CONCESSIONÁRIAS PETROLÍFERAS

Através do Diploma Ministerial n.º 55/2024, de 5 de Julho (“Diploma”), foram aprovados os mecanismos de orientação das obrigações de contratação de bens e prestação de serviços, programas de emprego, programas de formação, associação com nacionais e direito de preferência, ajustamento de conduta e respectivos relatórios, aplicáveis às concessionárias petrolíferas.

O Diploma impõe às concessionárias as seguintes obrigações essenciais:

- **Assegurar postos de trabalho/Programa de emprego:** ajustar-se ao cumprimento do mínimo de contratação de pessoas singulares nacionais, de acordo com o nível de competência e especialidade da posição, a saber: (i) posições superiores – 25%; (ii) posições técnicas habilitadas – 85%; e (iii) posições totais – a quota máxima de estrangeiros prevista na lei em geral, ou em projectos de investimento aprovados pelo Governo.
- **Garantir programas de formação:** conceder bolsas de formação, i.e., auxílio financeiro voltado para estudantes.
- **Associação com nacionais e direitos de preferência:** assegurar a participação de fornecedores nacionais na contratação de bens e serviços, a título exemplificativo, consórcio, subcontratação, associação em participação, entre outras.
- **Ajustamento de conduta:** possibilidade de substituir uma sanção decorrente do incumprimento das obrigações ou estabelecimento de novas obrigações a serem cumpridas, mediante acordo celebrado entre a Concessionária e o MIREME, por requerimento daquela, até trinta dias da recepção do termo de notificação.
- **Relatório de emprego, formação e contratação de Bens e serviços nacionais:** assegurar o envio do relatório numa base trimestral, pela concessionária ao INP.

Adicionalmente, nota importante é a de que as concessionárias são obrigadas a comprovar o cumprimento das disposições referidas neste Diploma para cada contrato de concessão ora celebrado.



**Deyse Nuvunga**  
Associada

Áreas de Prática:  
- **Energia e Recursos Naturais**  
- **Bancário & Financeiro**  
- **Contencioso e Arbitragem**

[dnuvunga@ca.co.mz](mailto:dnuvunga@ca.co.mz)

+258 878 885 500  
[info@ca.co.mz](mailto:info@ca.co.mz)

Edifício JN130  
Avenida Julius Nyerere,  
Nr.130 - 6º Andar Dto.  
Cidade de Maputo, Moçambique.

[www.ca.co.mz](http://www.ca.co.mz)